PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RONIVAL DA SILVA FEIJÃO, CPF nº 231.832.502-25, FILHO DE RAFAEL TAVARES FEIJÃO E MARINA DA SILVA FEIJÃO, E CÁSSIA MARIA SANTANA FEIJÃO, CPF nº 442.401.392-87, FILHA DE MARIA LUISA SANTANA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Almirante Tamandaré, s/n, entre Rua Uberlândia e Tv. Lauro Sodré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,00 metros da Rua Uberlândia). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 10,00 metros; a Leste, com Francisco Ruben Silva, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Joelma Bizerra, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Prefeitura Municipal de Santarém, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***, em favor de RONIVAL DA SILVA FEIJÃO, CPF nº 231.832.502-25 e CÁSSIA MARIA SANTANA FEIJÃO, CPF nº 442.401.392-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1383/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a RONIVAL DA SILVA FEIJÃO, CPF nº 231.832.502-25 e CÁSSIA MARIA SANTANA FEIJÃO, CPF nº 442.401.392-87.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RONIVAL DA SILVA FEIJÃO, CPF nº 231.832.502-25 e CÁSSIA MARIA SANTANA FEIJÃO, CPF nº 442.401.392-87, mediante Processo Administrativo de nº 1383/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Almirante Tamandaré, s/n, entre Rua Uberlândia e Tv. Lauro Sodré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,00 metros da Rua Uberlândia). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 10,00 metros; a Leste, com Francisco Ruben Silva, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Joelma Bezerra, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Prefeitura Municipal de Santarém, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a RONIVAL DA SILVA FEIJÃO, CPF nº 231.832.502-25 e CÁSSIA MARIA SANTANA FEIJÃO, CPF nº 442.401.392-87, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém